

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVENTA DA BEIRA

É para a 2ª sessão da 1ª sessão da reunião
Ordinária de 22/01/2010, parte

Ordinária de 22/01/2010, parte

Ordinária de 22/01/2010, parte

Ordinária de 22/01/2010, parte

Al. Bento 17 Fevereiro 2010

A Ass. Técnica

Carla Almeida



S.

R.

FE227
10.01.22

Livº. 139

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS =====

===== Oriunda do Senhor Presidente da Câmara, presente à reunião uma proposta, datada de 06 do corrente mês, com o seguinte teor: -----

----- "O Conselho de Prevenção da Corrupção, criado pela Lei nº. 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve ur.. actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas. -----

----- No Âmbito da sua actividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre "Planos de gestão de corrupção e infracções conexas", nos termos do qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar os respectivos e supra mencionados planos, que devem conter, nomeadamente, os seguintes aspectos: -----

- Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas; -----
- Com base na identificação dos riscos, elencar as medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência;
- Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano; -----
- Elaboração de um relatório anual sobre a execução do plano. -----

----- A gestão do risco é uma actividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações das organizações de âmbito nacional, regional e local, e é uma grande responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, dos membros dos órgãos e do pessoal com funções dirigentes. -----

----- São vários os factores que levam a uma actividade que tenha uma maior ou menor risco. No entanto, pensamos que os mais importantes são: -----

- A competência da gestão; -----
- A idoneidade dos gestores e decisores; -----
- A qualidade do sistema de controlo interno. -----

----- No que respeita À Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração

S.



R.

FL228
An
10.01.22
Livº. 139

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Autárquica, uma das tendências mais fortes da última década passa pela abertura à participação dos cidadãos, garantindo-se de forma efectiva o direito à informação no processo decisório, no sentido de que tais decisões possam ser sindicáveis, no estrito cumprimento do artigo 268º., da Constituição da República Portuguesa. -----

----- Tendo em atenção as considerações antecedente, a CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA, consciente da importância da temática, apresenta o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS, de acordo com a estrutura proposta pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, sem prejuízo do mesmo ser susceptível de aperfeiçoamento e da introdução de melhoramentos." -----

----- O referido documento traz em anexo uma proposta, aberta, da qual consta a identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas, bem como as respectivas medidas de prevenção/correção. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido plano. =====



MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

TELEFONE: (054)254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt* 3620 – 324 MOIMENTA DA BEIRA

**APROVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE GESTÃO DE CORRUPÇÃO
E INFRACÇÕES CONEXAS - Minuta da Acta** =====

===== Oriundo da Câmara Municipal, presente à Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, hoje realizada, a Aprovação do Plano de Prevenção de Risco de Gestão de Corrupção e Infracções Conexas, que havia sido aprovado na reunião ordinária daquele Órgão Executivo realizada em 22 de Janeiro, último. -----

----- Após esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara, a Assembleia Municipal deliberou, por UNANIMIDADE, APROVAR, o Plano referenciado em epígrafe, nos preciso termos apresentados e aprovados pela Câmara Municipal -----

----- Mais foi deliberado e também por unanimidade, aprovar este texto em minuta no final da Sessão, após a sua leitura em voz alta, nos termos e para efeitos do disposto no nº. 3, do art.º. 92º., da Lei Nº. 169/99, de 18 de Setembro. =====

ASSEMBLEIA MUNICIPAL, 30 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DR. ALCIDES JOSÉ DE SOUSA SARMENTO